



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 041/RIFB, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão– PREX, torna público e convoca a comunidade do IFB a submeter propostas no âmbito da Extensão para apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste Edital.

1 Da Apresentação

1.1 A Extensão é regulamentada pela Resolução nº 007-2012/CS-IFB, que estabelece as normas gerais para as ações de extensão no âmbito do IFB, bem como Portaria Normativa nº 006, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre as áreas e linhas temáticas prioritárias da extensão do IFB.

1.2 Entende-se por Extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

1.3 As propostas de ação de extensão a serem submetidas neste Edital deverão estar na forma de Projetos de Extensão.

1.4 Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de atividades processuais contínuas(mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social, ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.

2 Da Finalidades e Objetivos

2.1 O presente Edital tem como finalidade a seleção de propostas de ações de extensão para apoio financeiro institucional no âmbito do IFB, objetivando:

2.1.1 Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica.

2.1.2 Promover o estímulo à expansão da oferta de programas, via projetos, na própria instituição e na comunidade externa;

2.1.3 Promover a inclusão social, a difusão, a socialização e a democratização dos conhecimentos e tecnologias produzidos;

2.1.4 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes;

2.1.5 Contribuir para a promoção do respeito à diversidade;

2.1.6 Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira através da integração dos estudantes e servidores com as comunidades e da troca de saberes oportunizando acesso ao conhecimento gerado no âmbito do IFB.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3 Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

3.1 Os projetos aprovados serão financiados com recursos no valor global estimado de R\$ 325.600,00 (trezentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), provenientes da ação 20RL do orçamento da Pró-Reitoria de Extensão do exercício 2016.

3.2 O valor solicitado em cada proposta poderá ser no máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as despesas de Capital e R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para despesas relativas a Custeio.

3.3 Para esta chamada serão aprovados, no máximo, 11 (onze) projetos por linha temática de Extensão (item 4.1.1), sendo 1 (um) projeto por campus e reitoria, dentro do limite orçamentário destinado a este edital.

3.4 No caso de eventuais saldos ou não aprovação de proposta em alguma das Linhas Temáticas de Extensão, ou não aprovação de proposta por algum dos Campi, o recurso será redirecionado para o atendimento de outras propostas concorrentes aprovadas, sendo obedecida a ordem de classificação, na forma estabelecida neste Edital.

3.5 A concessão do recurso a ser concedido está condicionada a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.

4 Dos Critérios das Propostas

4.1 Quanto as linhas temáticas de extensão

4.1.1 Este edital de seleção é destinado a projetos de extensão, que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes linhas temáticas de extensão:

a) **Artes:** dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística. Artes Integradas: ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística. Artes Plásticas: escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística. Artes Visuais: artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística. Mídias contemporâneas, multimídia, web arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística. Música: Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

b) **Desenvolvimento Local e Regional -Desenvolvimento Rural e Questão Agrária:** Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

c) **Esporte e Lazer:** Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

d) **Grupos Sociais e Vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção. Infância e Adolescência: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

4.1.2 As linhas temáticas de extensão dispostas neste Edital podem estar ligadas a qualquer uma das áreas temáticas de que trata a Portaria Normativa nº 006, de 15 de setembro de 2016, conforme seu art. 7º.

4.2 Quanto ao Proponente

4.2.1 Poderá ser proponente o servidor (docente e técnico-administrativo) que faz parte do quadro permanente do IFB, ou em cooperação técnica ou professor temporário/substituto, desde que comprove, por meio de declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas - CDGP do seu Campus/Reitoria, que o período de cooperação ou contrato é superior ao período do projeto.

4.2.2 Estar em exercício pleno de suas atividades, sendo vedadas as participações de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo.

4.2.3 Estar adimplente com a PREX quanto à entrega de relatórios e prestação de contas relativos aos projetos de extensão.

4.2.4 Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto.

4.2.5 O servidor poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe.

4.3 Quanto aos membros da equipe do projeto

4.3.1 As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas por servidor(es) e discente(s) extensionista(s) do ensino técnico e/ou superior.

4.3.2 Cada projeto deverá conter no máximo 1 (um) discente extensionista do ensino superior ou até 3 (três) discentes extensionistas do ensino técnico.

4.3.3 A equipe do projeto deverá ser composta por 1 (um) docente ou 1 (um) técnico-administrativo em educação com atribuições para orientação do(s) discente(s) no desenvolvimento das atividades de extensão, conforme previsto na Resolução nº 007-2013/CS-IFB.

4.3.4 O discente extensionista deverá ter disponibilidade de no mínimo 8 horas semanais para as atividades previstas no Projeto.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.3.5 Se houver envolvimento de voluntários discentes do IFB ou da comunidade externa ao IFB, os mesmos deverão cumprir as atividades previstas no projeto e poderão ser voluntários em apenas um projeto de extensão contemplado neste Edital.

4.3.6 Durante a vigência do projeto, o coordenador e o discente bolsista não poderão se afastar das atividades relativas ao projeto por mais de 30 (trinta) dias.

4.3.7 Todos os membros do projeto não deverão possuir pendência junto à PREX.

4.4 Quanto a natureza acadêmica da proposta

4.4.1 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa;

4.4.2 Interdisciplinaridade;

4.4.3 Impacto na formação do estudante;

4.4.4 Capacidade de geração de publicações e produtos de extensão;

4.5 Quanto a relação com a sociedade

4.5.1 Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais;

4.5.2 Relação dialógica com os demais setores da sociedade e possibilidade de parcerias com o IFB.

4.5.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional.

4.6 Quanto a estruturação da proposta

4.6.1 As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

4.6.1.1 Caracterização do público-alvo, composto pela comunidade externa ou mista (externa e interna), e do número estimado de pessoas beneficiadas.

4.6.1.2 Fundamentos teóricos e justificativa;

4.6.1.3 Forma de relação ensino, pesquisa e extensão;

4.6.1.4 Objetivos gerais e específicos;

4.6.1.5 Descrição metodológica;

4.6.1.6 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação;

4.6.1.7 Cronograma de execução detalhado;

4.6.1.8 Planos de trabalho distintos dos discente (bolsistas ou voluntários).

4.6.1.9 Detalhamento da infraestrutura existente e da infraestrutura a ser adquirida para a execução da proposta.

4.6.1.10 Discriminação dos valores da proposta orçamentária destinados a compra dos itens para o desenvolvimento das atividades do projeto.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

4.6.1.11 Detalhamento dos produtos esperados (publicações e os produtos de caráter social, cultural, educacional, científico ou tecnológico, divulgados e difundidos na sociedade).

4.6.1.12 Comprovação de parcerias, quando a proposta apresentar relação direta com instituição externa, por meio de acordo de cooperação técnica firmado entre o parceiro e o IFB ou plano de trabalho firmado para o desenvolvimento do acordo de cooperação técnica posterior.

4.6.2 Não serão aceitas propostas exclusivamente de cursos e pesquisa.

4.7 Quanto a submissão das propostas

4.7.1 Para a submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

4.7.1.1 **Formulário de identificação da proposta e proponente**, conforme Anexo I. Deverá ser indicada a Linha Temática de Extensão que pretende concorrer, a não indicação implicará na desclassificação da proposta;

4.7.1.2 **Projeto de Extensão**, conforme Anexo II.

4.7.1.3 Quando previsto parceria com instituição externa, apresentar **Plano de Trabalho**, conforme Anexo III, para futura parceria ou parceria firmada por meio de acordo de cooperação técnica, conforme minuta padrão aprovada ou ainda utilizando minuta do parceiro que deverá conter anuência da Procuradoria Federal junto ao IFB.

4.7.2 O projeto não deve ter sido apoiado por outros programas de fomento de atividades de extensão do IFB.

4.7.3 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente pelos proponentes.

4.7.4 Os documentos mencionados no item 4.7.1, deverão ser encaminhados em formato PDF, pelo proponente, ao endereço eletrônico programas.projetos@ifb.edu.br, até as 23:59h da data especificada no item 9. “Do calendário”, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.7.5 O e-mail enviado deverá possuir o título “SUBMISSÃO DE PROPOSTAS” no campo Assunto.

4.7.6 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

4.7.7 A Pró-Reitoria Extensão – PREX não se responsabilizará por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados neste edital.

4.7.8 O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5 Dos itens financiados associados à proposta:

5.1 Os recursos previstos para este edital serão destinados ao financiamento de itens de capital e custeio.

5.2 Os itens relativos a capital e custeio compreendem àqueles elencados no Art. 6º da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

5.3 Serão vedadas despesas com:

5.3.1 Construção civil;

5.3.2 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios etc, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do campus/Reitoria de execução do projeto;

5.3.3 Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

5.4 Pagamento de bolsas extensionistas.

5.5 Despesas elencadas no art. 10da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

6 Análise e seleção das propostas

6.1 A análise e seleção das propostas será realizada considerando o mérito do projeto (MP), por meio de assessores *ad hoc* com atuação em ensino, pesquisa e extensão.

6.2 A pontuação atribuída ao mérito do projeto (MP) poderá variar entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos e computada pela média simples das notas emitidas pelos dois assessores *ad hoc*. Em caso dos pareceres apresentarem 40 (quarenta) ou mais pontos de diferença entre as avaliações, um terceiro assessor será acionado e a nota da proposta será a média simples das duas notas que mais se aproximaram.

6.3 A análise dos quesitos do mérito do projeto será realizada conforme estabelecido no Quadro 1 e 2.

Quadro 1. Quesitos eliminatórios do Mérito do Projeto (MP).

Quesitos Eliminatórios		Item Edital
1	Atendimento a linha temática.	4.1.1
2	Caracterização do público-alvo (externo ou misto).	4.6.1.1
3	Apresentação do plano(s) de trabalho(s) discente(s). Quando apresentado mais de um plano de trabalho os mesmos deverão ser distintos.	4.3.2 e 4.6.1.8

Quadro 2. Quesitos de pontuações do Mérito do Projeto (MP).

Quesitos para Pontuação		Item Edital	Pontuação Máxima
4	Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	4.4.1	10
5	Interdisciplinaridade	4.4.2	5



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

6	Impacto na formação do estudante	4.4.3	5
7	Capacidade de geração de publicações e produtos	4.4.4	5
8	Impacto social pela ação transformadora	4.5.1	5
9	Relação dialógica com os setores da sociedade	4.5.2	10
10	Contribuição nas políticas públicas para o desenvolvimento regional e nacional	4.5.3	5
11	Relação da justificativa da proposta com a demanda social da comunidade ou arranjo produtivo local ou inovação e desenvolvimento tecnológico.	4.6.1.2	5
12	Objetivos (clareza na sua definição, Coerência com as atividades propostas e público-alvo)	4.6.1.4	10
13	Metodologia (clareza dos procedimentos, atendimento aos objetivos propostos e viabilidade do projeto)	4.6.1.5	10
14	Acompanhamento e avaliação do projeto (explicitação dos indicadores e sistemática de avaliação)	4.6.1.6	5
15	Cronograma de execução (conformidade com o tempo de execução de 5 meses e relacionamento com os objetivos previstos)	4.6.1.7	5
16	Detalhamento da infraestrutura existente e da infraestrutura a ser adquirida para execução da proposta	4.6.1.9	5
17	Disseminação dos resultados (detalhamento dos produtos esperados)	4.6.1.11	5
18	Parceiros externos (apresenta parceria – 10; não apresenta – zero)	4.6.1.12	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

6.4 Serão desclassificadas as propostas cujo o mérito do projeto (MP) não atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.5 Como critério de desempate serão considerados, nessa ordem:

6.6 Da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

6.7 Da relação dialógica com os setores da sociedade;

6.8 Relação da justificativa da proposta com a demanda social da comunidade ou arranjo produtivo local ou inovação e desenvolvimento tecnológico.

6.9 Impacto na formação do estudante;

6.10 Capacidade de geração de publicações e produtos;

6.11 Não serão analisados projetos sem a documentação exigida neste edital e/ou enviados fora do prazo.

7 Interposição e julgamento dos Recursos

7.1 Os recursos quanto ao resultado preliminar do Edital deverão ser encaminhados em formulário próprio, conforme Anexo IV, ao endereço eletrônico programas.projetos@ifb.edu.br até a data limite da interposição de recursos estabelecida neste Edital.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

7.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

7.3 A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.4 Análise de recursos quanto ao resultado preliminar deste Edital será realizada no âmbito do Comitê Gestor dos Programas Institucionais de Bolsas e Projetos do IFB (CGPIBP).

7.5 Não haverá reapreciação de recursos.

8 Vigência

8.1 O prazo máximo para execução técnico-financeira do projeto de extensão aprovado e contemplado com recursos será de 8 meses, a contar da assinatura do termo de compromisso.

9 Calendário

9.1 Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os prazos, conforme o Quadro 3:

Quadro 3. Prazos das atividades estabelecidas no presente Edital.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	06/10/2016
Prazo para envio de projetos	Até 23/10/2016
Análise dos projetos	24/10/2016 a 04/11/2016
Prazo para divulgação do resultado parcial	A partir de 09/11/2016
Prazo para interposição de recursos	10a11/11/2016
Prazo para divulgação de resultado final após análise dos recursos	A partir de 18/11/2016
Período de contratação dos projetos	A partir de 21/11/2016

10 Contratação dos projetos aprovados

10.1 Os recursos concedidos para cada proposta serão disponibilizados ao coordenador do projeto por meio de Cartão BB Pesquisa, conforme Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

10.2 A utilização do cartão se dará conforme disposto no Capítulo IV da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

10.3 O dispêndio dos recursos financeiros concedidos por meio deste Edital às propostas aprovadas é de exclusiva responsabilidade dos respectivos coordenadores dos projetos que deverão apresentar a prestação de contas parcial e ao término da execução do orçamento disponibilizado, de acordo com a Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016 e demais orientações da PREX ou da Pró-Reitoria de Administração.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11 Acompanhamento, avaliação, conclusão e prestação de contas financeiras dos projetos contratados:

11.1 O acompanhamento dos projetos contratados nos termos deste Edital será realizado por meio de 1 (um) relatório parcial (técnico e financeiro), que deverá ser encaminhado após os 4 primeiros meses de execução do projeto, e 1 (um) relatório final (técnico e financeiro), encaminhado em até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

11.2 Os relatórios técnicos, parcial e final, deverão estar de acordo com os modelos disponibilizados pela PREX.

11.3 Os relatórios financeiros, parcial e final, deverão estar rigorosamente de acordo com os modelos da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.4 A prestação de contas financeira se dará conforme o Capítulo VII da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.5 A qualquer tempo a PREX poderá solicitar ao proponente informações acerca do desenvolvimento dos projetos a fim de acompanhar a execução técnico-financeira do projeto.

11.6 Os relatórios parcial e final deverão detalhar os processos de compras e contratação de serviços realizados, anexando ao relatório as notas ou cupons fiscais e que compreendam todos os itens adquiridos na vigência relativa ao relatório apresentado (parcial ou final).

11.7 Toda aquisição, guarda e destinação dos bens será regida conforme Capítulo VI da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.8 Os relatórios parcial e final serão encaminhados para avaliação da PREX.

11.9 Caberá a Pró-Reitoria de Administração a aprovação da prestação de contas financeira e patrimonial do projeto, conforme Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

11.10 A correta prestação de contas técnico-financeira dos projetos é condição indispensável para que os proponentes participem de futuros editais de fomento à extensão do IFB.

12 Da suspensão e desistência

12.1 O cartão BB Pesquisa poderá ser suspenso de acordo com o Capítulo V da Portaria Normativa nº 005, de 31 de agosto de 2016.

13 Da bolsa de Extensão

13.1.1 A bolsa do Programa de Concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, ao(s) discente(s) extensionista(s) será regida pela Resolução nº 022/2010 – RIFB e terá duração até a data limite de execução do projeto.

13.2 A seleção do discente extensionista bolsistas será efetuada, via campus, pelo coordenador do projeto e em conformidade com a Resolução nº 022/2010 – RIFB.

13.3 O pagamento das bolsas a serem concedidas está condicionado a disponibilidade orçamentário-financeira do IFB.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14 Das obrigações do coordenador do projeto

- 14.1 Executar e gerenciar o andamento do projeto de extensão, cumprindo metas, critérios, atividades e cronograma estabelecidos no edital e contidos no projeto.
- 14.2 Encaminhar todos os documentos solicitados pela PREX, quando da aprovação do projeto, para a contratação do projeto e para implementação das bolsas dos discentes.
- 14.3 Registrar por meio de fotos, vídeos e outros as atividades desenvolvidas no projeto.
- 14.4 Encaminhar, via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus, à PREX, o relatório de acompanhamento parcial do projeto indicando todas as atividades desenvolvidas e relatando possíveis alterações durante a sua execução.
- 14.5 Encaminhar, mensalmente (até o último dia útil de cada mês), via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus, à PREX, o relatório de atividades executadas pelo discente bolsista, bem como sua condição necessária para pagamento das bolsas.
- 14.6 Quando forem necessárias alterações na consecução do projeto, estas deverão ser sempre sujeitas à prévia análise e autorização da PREX, mediante avaliação do CGPIBP – Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos.
- 14.7 Informar, quando necessário, a troca de bolsistas com no mínimo trinta (30) dias antecedente ao último mês de execução de projeto.
- 14.8 Encaminhar, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, via Coordenação de Pesquisa e Extensão (CDPE) do campus, à PREX, relatório de atividades executadas pelo discente voluntário, caso houver.
- 14.9 Prestar esclarecimentos sobre o Projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Campus e/ou pela PREX.
- 14.10 Participar, indispensavelmente, das reuniões, quando solicitada pela PREX para o acompanhamento do projeto, relatando em ata o desenvolvimento das atividades descritas no projeto aprovado.
- 14.11 Incentivar participação do bolsista e dos voluntários em eventos e publicações sobre o tema do Projeto.
- 14.12 Encaminhar trabalhos de extensão para serem apresentados em eventos e organizar a participação dos discentes no evento.
- 14.13 Submeter os resultados parciais e/ou final do Projeto em eventos de extensão institucional, quando solicitado pela PREX.
- 14.14 Participar presencialmente, quando solicitado pela PREX, do(s) evento(s) internos e externos de divulgação da extensão de acordo com a demanda institucional. A não participação no evento será considerada uma pendência junto a PREX, comprometendo a participação em processos seletivos no ano subsequente ao evento.
- 14.15 Comunicar ao Coordenador de Pesquisa e Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (coordenador, bolsista e voluntário).



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

14.16 Concluído o projeto de extensão, o coordenador, junto ao discente extensionista do projeto, deverá encaminhar o relatório final das atividades, bem como comprovar por intermédio de publicação ou submissão de artigo ou relato de experiência para revistas de extensão, ou ainda por meio de apresentações desde que certificadas, a disseminação dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão.

14.17 Identificar nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela PREX/IFB: PROJETO APOIADO COM RECURSOS DO EDITAL (citar número do edital).

14.18 Permitir a PREX e/ou órgãos de controle o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos.

15 Das Disposições Gerais e Transitórias

15.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do IFB, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

15.2 Os projetos serão contemplados, mediante convocação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tendo em vista os limites orçamentários disponíveis.

15.3 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais do IFB.

15.4 A participação do cidadão ao serviço voluntário ao Projeto, deverá atender as normas do Programa de Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do Instituto Federal de Brasília, conforme Resolução nº 030/2013/CS-IFB e somente poderão iniciar após assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário próprio.

15.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Pró-Reitoria de Extensão ou órgãos de controle para fins de acompanhamento ou prestação de contas dos projetos ou da participação de seus componentes.

15.7 Todo e qualquer resultado oriundos dos projetos de extensão aprovados neste edital serão considerados de propriedade intelectual do IFB.

15.8 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão com consulta ao CGPIBP.

15.9 Outras informações poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão (prex@ifb.edu.br) ou por meio da Coordenação de Programa e Projetos de Extensão (programas.projetos@ifb.edu.br), com o assunto “Edital de Extensão”.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor